



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº 59/2021

Processo Administrativo nº. 4413/2020
Pregão Presencial nº. 01/2021 | ARP nº 09/2021
ID CIDADES: 2020.070E0700001.02.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA J.B. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0011-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **J.B. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.923.577/0001-91**, com sede à Rua Governador Bernardino Monteiro, 359, Loja 02, B. N. S. da Conceição, Linhares - ES, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Julimar Bizi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 110.613.957-74 e RG nº. 2.108.022-ES, residente à Rua Governador Bernardino Monteiro, 359, Nossa Senhora da Conceição, Linhares - ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DE SUAS UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS CREAS, SCFV E ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ".

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	ABR	SCFV	CREAS	SEMTAC	VR UNIT	VR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	und	Gury	40	100	20		R\$6,90	R\$1.104,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Adoçante dietético, contendo edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamanto de sódio, embalagem com 100ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade a vencerem no mínimo 12 meses.	und	Adocyl	10	5	5		R\$4,07	R\$81,40
7	ALIMENTO DE SOJA SEM LACTOSE 300 GRAMAS - Leite em pó Zero lactose Derivado de soja Cálcio e minerais 300 gramas (Rico em vitaminas e minerais, sem lactose, sabor natural).	und	Soymilk	40	15	10		R\$28,74	R\$1.868,10
8	ALIMENTO DE SOJA SEM LACTOSE 300 GRAMAS - Leite em pó Zero lactose Derivado de soja Cálcio e minerais 300 gramas (Rico em vitaminas e minerais, sem lactose, sabor banana).	und	Soymilk	70	50	20		R\$28,74	R\$4.023,60
12	ATUM EM CONSERVA SÓLIDO AO ÓLEO. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS.	und	Gomes da costa	50	100	20		R\$6,15	R\$1.045,50
13	AVEIA - Aveia Granulada em flocos finos, embalagem 200 gramas.	und	Maita	25	50	15		R\$4,35	R\$391,50
38	CEREAL DE ARROZ DE 400 GRAMAS - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. (Similar ao Mucilon e Nutribom)	pct	Mucilon	125	150	25		R\$12,70	R\$3.810,00

JULIMAR BIZI:
11061395
774

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI (11061395) em 2021-04-28 12:29:24. Documento assinado eletronicamente pelo usuário. Para verificar a validade dos dados assinados, acesse o site: www.tce.es.gov.br. Data: 2021-04-28 12:29:24. Font Reader Versão: 10.0.0



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

41	CHANTILLY 200 ML - Preparo para creme tipo Chantilly para ser utilizado para cobertura e recheios de bolos tortas e doces. Embalagem 200 ml.	und	Amelia	30	30	0		R\$5,45	R\$327,00
42	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	und	Dorico	10	12	5		R\$8,80	R\$237,60
44	COLORAU DE 100 GRAMAS	und	Sinha	20	10	0		R\$3,45	R\$103,50
48	CONDIMENTO ORÉGANO GRANULADO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIAPRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	und	Sinha	25	15	10		R\$4,45	R\$222,50
49	CREME DE LEITE DE 200 GRAMAS - Creme de Leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	und	Ibituruna	50	200	15		R\$3,70	R\$980,50
50	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	und	Quero	60	200	25		R\$3,55	R\$1.011,75
55	FARINHA LACTEA DE 400 GRAMAS (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante).	und	Nestle	30	30	0		R\$12,10	R\$726,00
61	FÓRMULA INFANTIL (Com ferro para lactantes de 0 a 6 meses, embalagem 800 gramas, similar ao NAN)	und	Nan	60	40	5		R\$40,50	R\$4.252,50
62	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM 400 GRAMAS (com ferro para lactantes, Aptamil Soja 2 ou similar)	litro	Nan soy	20	10	0		R\$47,90	R\$1.437,00
63	FÓRMULA INFANTIL LACTANTES A PARTIR DE 06 MESES (A base de soja, embalagem 400 gramas, Aptamil soja 2 ou similar)	litro	Nan soy	20	20	0		R\$47,90	R\$1.916,00
71	GELÉIA (Em pote, dois tipos de sabores, embalagem de no mínimo 230 gramas)	und	Predileta	45	130	10		R\$8,50	R\$1.572,50
75	LEITE DE SOJA (Em pó, natural, sem lactose, embalagem 300 gramas)	und	Soymilk	100	100	0		R\$19,85	R\$3.970,00
80	MACARRÃO ARGOLINHA (Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas)	und	Renata	60	10	0		R\$3,79	R\$265,30
81	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS - Macarrão tipo Espaguete, vitaminado, com ovos, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	und	Alcobaça	150	30	10		R\$3,45	R\$655,50
82	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS - Macarrão tipo Parafuso, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	und	Alcobaça	150	35	10		R\$3,45	R\$672,75
83	MACARRÃO TIPO ALFABETO DE 500 GRAMAS (Massa de semola com ovos)	und	Renata	30	15	0		R\$3,45	R\$155,25
84	MACARRÃO TIPO PENE 500 GRAMAS - Macarrão tipo Pene, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	und	Alcobaça	150	25	10		R\$3,45	R\$638,25

JULIMAR
BIZI:
11061395
774

Assinatura eletrônica nº 30.888/02-11061395/774
DNE-CAD. (assinatura)
O Sistema de Registro Federal do Brasil - RFB - CDA/BR/2010/001
O Sistema de Registro Estadual - RFE - CDA/ES/2010/001
O Sistema de Registro Municipal - RFM - CDA/M/2010/001
CNPJ: 07.000.000/0001-00
Razão Social: SOORETAMA

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-001

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 59/2021

2/7



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

86	MARGARINA VEGETAL COM SAL DE 500 GRAMAS - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.001 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).	kg	Cleybon	90	200	10	R\$6,05	R\$1.815,00
88	MASSA DE LASANHA (Com semola, pré cozida, embalagem de 500 gramas)	und	Renata	30	0	0	R\$5,99	R\$179,70
91	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO (Para preparo de mingau, sabor chocolate, embalagem 200 gramas)	und	Nutribom	30	60	0	R\$4,55	R\$409,50
92	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO (Para preparo de mingau, sabor morango, embalagem 200 gramas)	und	Nutribom	30	60	0	R\$4,55	R\$409,50
93	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO (Para preparo de mingau, sabor tradicional, embalagem 200 gramas)	und	Nutribom	30	60	0	R\$4,55	R\$409,50
98	NECTAR DE FRUTA SABOR CAJU DE 200 ML	und	Da fruta	100	300	50	R\$3,15	R\$1.417,50
99	NECTAR DE FRUTA SABOR GOIABA DE 200 ML	und	Da fruta	400	500	100	R\$2,88	R\$2.880,00
105	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. Embalagem: Saco de lletileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de aproximadamente 50g. Validade: 7 dias. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Frequência de pedido: Mensal ou quinzenal	pct	Visconti	100	100	20	R\$7,05	R\$1.551,00
106	QUEIJO PARMESÃO RALADO - queijo ralado, embalagem de 100 gramas.ingredientes tipo queijo parmesão, não congelado, prazo validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	pct	Parmesão	50	25	15	R\$4,50	R\$405,00
109	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO SABOR UVA. Caixa com 15 embalagens de 15 gramas.	cx	Fresh	50	50	15	R\$16,80	R\$1.932,00
110	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO SABOR MORANGO. Caixa com 15 embalagens de 15 gramas.	cx	Fresh	50	50	15	R\$16,80	R\$1.932,00
116	ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400 GRAMAS. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.	und	Prodasa	150	300	50	R\$4,85	R\$2.425,00

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinatura digitalizada por JULIMAR BIZI 110613957
DN: CN=, O=Sooretama
C=Brasil, OU=Sooretama, OU=Assinatura digitalizada por JULIMAR BIZI 110613957, OU=Assinatura digitalizada por JULIMAR BIZI 110613957, OU=Assinatura digitalizada por JULIMAR BIZI 110613957
Razão: Este é o valor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-28 12:28:48
Foto Redator: versão: 10.0.0

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-001

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 59/2021

3/7



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço POR ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **001/2021** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **001/2021**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como **todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;**

8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-001

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 59/2021

5/7

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI em 2021-04-28 12:29:32. Documento assinado eletronicamente em 2021-04-28 12:29:32. Função: Assessor Jurídico, 11/2/21.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na **ARP – Ata de Registro de Preços nº. 09/2021**.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-001

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 59/2021 **6/7**

JULIMAR
BIZI:
1106139577
4

Assinado eletronicamente por: JULIMAR BIZI
1106139577
De: Unidade Orgânica - PMS - Gestão de Contratos
de Sooretama - Prefeitura de Sooretama - ES
Cidade: Sooretama - ES
CNPJ: 16.058.750/0001-00
Assinatura: 1106139577
Pasta: Es - em o autor deste documento
Localização: arquivo eletrônico de assinaturas
Assinatura
Data: 2021-04-28 12:28:23
Folha: 6 de 10 - Total de Páginas: 10/22

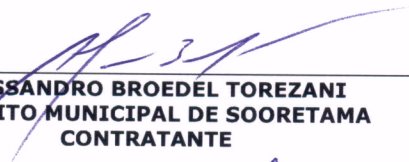



Nº	Rubrica


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
 - V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**
- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**
- 14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o senhor **Rafael Teixeira Nunes**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 106.954.147-80 e RG nº. 2.002.605-ES, residente à Av.: Presidente Rodrigues Alves, 488, Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES.
- 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**
- 15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**
- 16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**
- 17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 03 de maio de 2021.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC MUN TRAB ASSIST SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE


JULIMAR BIZI
11061395774

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI:11061395774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=14504711000108, CN=JULIMAR BIZI:11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-28 12:29:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0

J.B. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 11.923.577/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-001
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 59/2021 7/7